DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Moções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2007"

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão de Cursos Extracurriculares, no Anexo II da Lei Complementar número 08, de 22 de janeiro 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Coordenador de Gestão de Cursos Extracurriculares	01	17B

Artigo 2º Em razão da criação do Cargo de Provimento em Comissão mencionado no artigo 1º desta Lei, o Anexo V da Lei Complementar número 08, de 22 de janeiro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

"COORDENADOR DE GESTÃO DE CURSOS EXTRACURRICULARES:

Coordenar e fazer a gestão, o planejamento e a organização dos cursos extracurriculares, assim entendidos todos os cursos não obrigatórios que se constituem em formações complementares à formação acadêmica, desenvolvidas para diversificar e ampliar os conhecimentos.

Continuação da Lei Complementar nº 108 de 21 de maio de 2025.

Gerir o orçamento dos cursos extracurriculares, além de criar e manter o cronograma de aulas e lidar com a logística dos cursos, gerindo espaços físicos e equipamentos.

Buscar novas metodologias de ensino, adaptar o conteúdo dos cursos extracurriculares às necessidades dos alunos, incorporar novas tecnologias e promover a pesquisa e o desenvolvimento de novos cursos".

Artigo 3º Ficam alteradas as referências do Cargo de Secretário de Saúde e do Cargo de Chefe de Gabinete, razão pela qual o Anexo II da Lei Complementar número 08, de 22 de janeiro 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Secretário de Saúde	01	20
Chefe de Gabinete	01	20

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21 de maio de 2025.

.....

Decretos

Decreto nº 2462 de 11 de abril de 2025

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº 1347 de 03 de outubro de 2023, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1347 de 03 de outubro de 2023 no art.16).

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 17 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial.....10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....10.000,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 12 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial.....-10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....-10.000,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente

Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1347 de 03 de outubro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de abril de 2025.

.....

DECRETO Nº 2464 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP (UFIME)".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 44 de 03 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 789 de 08 de dezembro de 2009, DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o **Jardim Damasceno conforme descreve a matrícula nº 14895 e matrícula nº 14896, denominando-se Bairro Centro.**

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de maio de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº001/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Concorrência Eletrônica nº 001/2025 de que trata este processo que tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras para construção de ponte de estrutura mista de aço e concreto armado na estrada municipal Bem-010, bairro do Cateto, sobre o Rio Turvo, conforme Termo de Convênio nº CMIL – 049/630/2024 do Estado de São Paulo.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº001/2025** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J.: 44.657.937/0001-00

Valor R$ 1.412.900,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil e novecentos reais)

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 20 de Maio 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS CORRETORES DE IMÓVEIS Nº01/2025.

A presente moção tem como objetivo expressar o profundo reconhecimento e gratidão aos corretores de imóveis de Embaúba e região pela sua relevante atuação no mercado imobiliário, em particular pela sua dedicação e profissionalismo em meio a um cenário desafiador.

O corretor de imóveis é o profissional responsável por intermediar as negociações de locação, compra e venda de imóveis comerciais ou residenciais. Ele oferece suporte, orientação e todos os esclarecimentos necessários relacionados aos trâmites do início ao fim da negociação. Este profissional, também lida de toda parte burocrática e jurídica da transação imobiliária, portanto é um profissional essencial nesse processo. Dentre outras atividades, o corretor de imóveis pode captar imóveis para serem negociados, realizar averiguação do local, avaliar imóveis no mercado, providenciar documentações, controlar carteiras imobiliárias e administrar condomínios. Todas estas atividades são de extrema importância, tendo um papel essencial na economia do país exercendo a nobre função de realizar sonhos de tantas famílias pela aquisição de suas casas próprias.

Diante de sua importante contribuição, solicitamos que esta Casa Legislativa se una ao reconhecimento e apoio a esses profissionais, valorizando o seu trabalho e o seu papel na sociedade.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Sala das Sessões Luiz Finoto Neto, 19 de maio de 2025.

De acordo:

Sérgio Ricardo Evangelista
Presidente

Veralice da Silva
Vice-Presidente

Wilian Bruno Quintino
Primeiro Secretário

Carlos Augusto Fenerich
Segundo Secretário

Agnaldo Donizeti Evangelista
Vereador

Donizete Cirino de Almeida
Vereador

João Fernando da Cruz Santos
Vereador

Vanderson Donizeti Marostega
Vereador

Vanessa Rosa da Costa Prata
Vereadora